

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.769, DE 2011

Denomina “Rodovia Presidente Itamar Franco” a Rodovia BR 267, no Estado de Minas Gerais.

Autor: Deputado DIEGO ANDRADE

Relator: Deputado LEONARDO QUINTÃO

I - RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão a proposição acima mencionada, de autoria do eminentíssimo Deputado Diego Andrade. Trata-se de homenagem ao saudoso Presidente Itamar Augusto Cautiero Franco, configurada pela aposição de seu nome ao traçado da rodovia BR-267, em todo o Estado de Minas Gerais.

Justifica o autor sua proposta sob o argumento de que Itamar Franco foi um dos mais honrados e competentes políticos das últimas décadas, com trajetória de indiscutível relevância para a história política nacional e, sobretudo, para o Estado de Minas Gerais.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre os aspectos técnicos referentes ao Sistema Nacional de Viação. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura, na sequência, manifestar-se.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto neste Órgão Técnico.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O ilustre Deputado Diego Andrade pretende, com o projeto de lei sob análise, homenagear o recentemente falecido Presidente Itamar Franco, pela atribuição de seu nome à rodovia BR-267, em todo seu traçado em Minas Gerais.

Embora não nos caiba, nesta Comissão, analisar o mérito da homenagem cívica proposta, não poderíamos nos furtar a destacar a biografia de nosso querido e saudoso Presidente Itamar Franco. Político de moral ilibada e reputação inatacável, Itamar Franco ocupou praticamente todos os cargos da política nacional, tendo sido Prefeito, Governador, Senador, Vice-Presidente e Presidente da República. Sempre com competência e dignidade, honrou cada um dos cargos para os quais se elegeu.

Retomando a análise técnica do projeto, verificamos que a rodovia federal BR-267, que se inicia na cidade mineira de Leopoldina, e se estende por 1.835 km até Porto Murtinho, no Mato Grosso do Sul, já recebeu, em trecho do Estado de Minas Gerais, outra denominação.

Trata-se da Lei nº 8.927, de 9 de agosto de 1994, que atribuiu o nome “Rodovia Vital Brasil” ao trecho da BR-267 entre as cidades mineiras de Juiz de Fora e Poços de Caldas. Coincidencialmente, a referida Lei foi sancionada pelo então Presidente da República, Itamar Franco.

Desta feita, de forma que não prejudiquemos a homenagem anterior, sancionada pelo próprio Itamar Franco, optamos por elaborar um substitutivo à proposição que ora analisamos, de forma a atribuir a denominação “Rodovia Presidente Itamar Franco” ao trecho que vai do início da rodovia, na cidade de Leopoldina, até a cidade de Juiz de Fora, berço político do Presidente Itamar.

Por fim, destacamos que a iniciativa em análise está em consonância com a legislação que trata de denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, visto que um trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação.

Por todo o exposto, nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.769, de 2011, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Deputado LEONARDO QUINTÃO
Relator

2011_14449

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.769, DE 2011

Denomina “Rodovia Presidente Itamar Franco”, trecho da rodovia BR-267, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Presidente Itamar Franco”, o trecho da rodovia BR-267 que interliga as cidades de Leopoldina e Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Deputado LEONARDO QUINTÃO
Relator